



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 107 /2016-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
MICRODATA SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - ME

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **MICRODATA SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - ME**, portadora do CNPJ/MF nº. 09.492.650/0001-76, estabelecida à Rua das Mitras, 10, Ed. Atrium Plaza, sala 212, Jardim Renascença, São Luis-MA, CEP: 65075-770, Fone: (91) 3342-4000; E-mail: microdata@microdatasistemas.net, representada pelo Sr. **IVANOVICH ALBERTO COSTA SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 039/2016-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 040/2016 (PROTOCOLO Nº 9870/2016) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto os **serviços de fornecimento de licenças de uso dos softwares de gerenciamento e de Administração de Portaria; a Ativação, Teste e Configuração das catracas PD300, com leitor de código de barras e biometria OP4, tipo pedestal; e a Implantação do Sistema Sênior Segurança e Estação de trabalho**, conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 20.755,01 (vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e um centavo)**, conforme o disposto na proposta datada de 06/09/2016, pela execução do objeto contratado abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	LICENÇA DE USO AD PERPETUAM DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DOS COLETORES DE DIGITAIS E DAS CATRACAS.	Serviço	03	2.244,53	6.733,59



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

02	LICENÇA DE USO AD PERPETUAM DE SOFTWARES DE ADM. DE PORTARIA.	Serviço	01	2.303,75	2.303,75
03	SERVIÇO de Ativação, Teste e Configuração de 03 (três) catracas PD300, com leitor de código de barras e biometria OP4, tipo pedestal, FABRICANTE TELEMÁTICA.	Serviço	01	1.890,00	1.890,00
04	SERVIÇO de Implantação do Sistema Sênior Segurança e Estação de trabalho.	Serviço	01	9.827,67	9.827,67
TOTAL DOS SERVIÇOS					20.755,01

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: **BRADESCO S/A**, Agência nº **1167-3**, Conta Corrente nº **24526-7**, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

1.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

1.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

1.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

1.1.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação, pelo responsável pela Fiscalização;

1.1.4. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;



5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Não poderá haver alteração quantitativa do objeto (Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93), em razão da aquisição destinar-se a menos de quatro unidade.

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.66/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste para insumos e materiais (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

- I. A data base para o cálculo do primeiro período será a data de aniversário da proposta;
- II. A data base para os demais e sucessivos períodos será a data de concessão do último reajuste.

7.2. Da repactuação para mão-de-obra, encargos e provisões respectivas (reajustamento de preços que visa adequar o valor original do contrato, baseado em planilha analítica de custos, aos novos preços de mercado, observada a variação efetiva dos custos de execução do objeto):

7.2.1. O requerimento da contratada deverá ser acompanhado de:

- I. Documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados, quando for o caso;
- II. Novo acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou lei, que fundamentam o pedido de repactuação;
- III. Demonstração da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas analíticas de composição de custos e formação de preços; e
- IV. Documentos que comprovem que a contratada já arca com os custos decorrentes das disposições do novo acordo ou convenção coletiva.

7.2.2. Serão concedidos os direitos decorrentes da repactuação, a partir de sua solicitação, sem retroatividade.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Dos prazos;

8.1.1. A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços de, Ativação, Teste e Configuração, das 03 (três) catracas biométricas, bem como, a entrega e os serviços de Ativação dos Softwares (licenças) de uso AD Perpétua, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato, dentro do expediente da CONTRATANTE;

8.1.2. A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços de Implantação do Sistema Sênior Segurança e Estação de trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato, dentro do expediente da CONTRATANTE;

8.2. Das condições de execução;

8.2.1. Os serviços de Ativação, Teste e Configuração, das 03 (três) catracas biométricas, entrega e os serviços de Ativação dos Softwares (licenças) de uso AD Perpétua, bem como, os serviços de Implantação do Sistema Sênior Segurança e Estação de trabalho, serão realizados no local abaixo, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços;

a) Na Promotora de Justiça de Redenção, Av. Manoel Vicente Pereira, s/ nº, lote 20 e 25, Parque dos Buritis, Redenção, Pará.

8.3. Do Recebimento dos Serviços;

8.3.1. O recebimento definitivo de todos os serviços ora licitado, se dará mediante apresentação do relatório técnico, conforme segue

a) A CONTRATADA deverá emitir um relatório após a realização dos serviços de Ativação, Teste e Configuração, das 03 (três) catracas biométricas, entrega e os serviços de Ativação dos Softwares



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

(licenças) de uso AD Perpétua, bem como, os serviços de Implantação do Sistema Sênior Segurança e Estação de trabalho, onde constará a garantia do perfeito funcionamento dos equipamentos e do software gerenciador de controle de acesso;

b) O Relatório Técnico de Atendimento deverá conter, no mínimo, o nome (s) completo (s) do (s) técnico (s), a data, os horários de chegada e saída e assinaturas do (s) técnico (s) e da fiscalização;

c) os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.

8.2.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do produto/serviço no ato da entrega/execução, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedidos 10 (dez) dias úteis para retirada do material ou parte do que for rejeitado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da Lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Rejeitar o serviço em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos serviços solicitados;

10.2.3 proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações deste instrumento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para execução dos serviços licitados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena de rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Apresentando quando solicitado a comprovação de:

11.2.4.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.4.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.4.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.4.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

11.2.5. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas.

11.2.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;

11.2.9. Designar um preposto para o acompanhamento da execução do objeto e manter contato com o Fiscal da CONTRATANTE para todos os ajustes necessários.

11.2.10. Disponibilizar e empregar na realização dos serviços, técnicos especializados, treinados e habilitados, os quais deverão se apresentar devidamente uniformizados, identificados por meio de crachás com fotografias recentes.

11.2.11. Informar a CONTRATANTE as alterações ocorridas em normas ou legislação vigentes relacionadas à segurança e/ou desempenho dos equipamentos;

11.2.12. Atentar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da execução de suas tarefas;



11.2.13. Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

11.2.14. Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

11.2.15. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

11.2.16. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela CONTRATANTE, em decorrência do ato ou fato culposo e/ou doloso dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da CONTRATADA mediante regular comprovação; todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA;

11.2.17. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

11.2.18. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, as suas próprias despesas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

11.2.19. Assumir-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável por seus empregados, preposta e ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA;

11.2.20. Providenciar, após notificação, a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA, cuja conduta embaraça ou dificulte a fiscalização ou cuja permanência não se coaduna com a prestação dos serviços previstos no contrato;

11.2.21. Observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;

11.2.22. Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija providência por parte desta;

11.2.23. Cumprir as exigências relativas à higiene e à segurança do trabalho;

11.2.24. Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;

11.2.25. Observar as determinações da CONTRATANTE quanto à permanência e circulação de seus empregados no prédio;

11.2.26. Não suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto;

11.2.27. Não atrasar na implementação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

11.2.28. Submeter a CONTRATANTE os serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado;

11.2.29. Recrutar e preparar rigorosamente, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

11.2.30. Prover toda a mão de obra necessária a garantir a execução do objeto contratado, obedecidas as normas trabalhistas vigentes;



11.2.31. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço, cabendo à CONTRATADA exercer fiscalização contínua;

11.2.32. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONTRATANTE, fornecendo-lhes, sempre que necessário equipamento de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE;

11.2.33. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

11.2.34. Responsabilizar-se pelo pagamento de ligações telefônicas efetuadas por seus empregados nos ramais da CONTRATADA sempre que realizados sem a autorização das chefias responsáveis;

11.2.35. Disponibilizar uma conta de e-mail, para fins de comunicação entre as partes.

11.2.36. Cumprir o art. 4º da Resolução nº 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que veda a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão-de-obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos durante sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso decorrente dos prazos de:

- I. Entrega das licenças;
- II. Ativação, teste e configuração das catracas;
- III. Implantação do sistema Sênior segurança e estação de trabalho;
- IV. Substituição durante o serviço reparado;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como não executado;

13.2.2. De 10% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de:

- I. Recusa injustificada em **entrega das licenças**, desde que configure inexecução parcial;
- II. Recusa injustificada em **efetuar a Ativação, teste e configuração das catracas**, desde que configure inexecução parcial;
- III. Recusa injustificada em **efetuar a Implantação do sistema Sênior segurança e estação de trabalho**, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Recusa injustificada em **substituir/corrigir o serviço recusado**, desde que configure inexecução parcial;

13.2.3. De 20% sobre o valor total do contrato, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em **entrega das licenças**, desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em **efetuar a Ativação, teste e configuração das catracas**, desde que configure inexecução parcial;
- III. Recusa injustificada em **efetuar a Implantação do sistema Sênior segurança e estação de trabalho**, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Recusa injustificada em **substituir/corrigir o serviço recusado**, desde que configure inexecução total;
- V. Outras hipóteses inexecução total do objeto.

13.2.4. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho no caso de irregularidades na execução não referidas nos demais itens;

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.4. A multa ou a diferença poderá ser descontado dos créditos devidos, cobrada administrativamente pela Contratante ou ainda judicialmente.

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ,
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposta na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa. 28 de setembro de 2016

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

MICRODATA SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - ME

Contratada

Testemunhas:

1. Maria Santa

RG: 3306133

2. Carlos E. Alves

RG: 7505362

ERRATA

ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Errata de Publicação: nº 111029 de 21 de Setembro de 2016.

Numero da Ata de Registro de Preços: 060/2016-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2016-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A (CNPJ: 19.877.285/0001-71).

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Soluções de Armazenamento e Backup, Biblioteca de Fitos e Servidor de Rack, e Serviço de Atualização de Equipamentos, conforme Especificações do Termo de Referência

ONDE SE LÊ:

Vigência: 21/09/2016 a 22/09/2017

LEIA-SE:

Vigência: 21/09/2016 a 20/09/2017

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antonio Ferreira das Neves
Protocolo: 114916

CONTRATO

Nº. do Contrato: 106/2016-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2016-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa C S COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Aquisição de soluções de armazenamento e backup, biblioteca de fitas e servidor de rack, e serviço de atualização de equipamentos (Lote IV).

Data da Assinatura: 28/09/2016.

Vigência: 30/09/2016 a 29/05/2017

Valor Global: R\$ 66.800,00 (Sessenta e seis mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326. Elemento de despesa: 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 0301.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 114739

Nº. do Contrato: 105/2016-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2016-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Aquisição de soluções de armazenamento e backup, biblioteca de fitas e servidor de rack, e serviço de atualização de equipamentos (Lote I).

Data da Assinatura: 28/09/2016.

Vigência: 30/09/2016 a 29/05/2017

Valor Global: R\$ 1.321.520,00 (Um milhão, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326. Elemento de despesa: 3390-39 e 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 0301.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 114724

EXTRATO DE CONTRATO
NO DO CONTRATO: 104/2016-MP/PA.
Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico nº 040/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÕES (CNPJ: 01.427.728/0001-67).

Objeto: Fornecimento de Licenças Zimbra de uso perpétuo com sincronização com smartphones, suporte e atualização para software de e-mail Zimbra Collaboration Suite Standard Edition e de serviços de treinamento oficial da Zimbra.

Data da Assinatura: 28/09/2016.

Vigência: 30/09/2016 a 29/03/2017.

Valor Global: R\$700.999,92 (setecentos mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326; Elemento de Despesa: 3390-39 ; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Avenida Jurucê, 302 - 3º andar - salas 31 e 32, Bairro Indianópolis, São Paulo-SP, CEP: 04080-011.

Protocolo: 114921

EXTRATO DE CONTRATO
NO DO CONTRATO: 107/2016-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
nº 039/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MICRODATA SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - ME (CNPJ: 09.492.650/0001-76).

Objeto: Serviços para funcionamento do sistema de controle de acesso Telemática, composto de: Fornecimento de licenças de uso dos softwares de gerenciamento e de Administração de Portaria; Ativação, Teste e Configuração das catracas PD300, com leitor de código de barras e biometria OP4, tipo pedestal; Implantação do Sistema Sênior Segurança e Estação de trabalho.

Data da Assinatura: 28/09/2016.

Vigência: 30/09/2016 a 29/02/2017.

Valor Global: R\$ 20.755,01 (vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e um centavo).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332;

Elemento de Despesa: 3390-39 ; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua das Miltras, 10, Ed. Atrium Plaza, sala 212, Jardim Renascença, São Luis-MA, CEP: 65075-770.

Protocolo: 115065

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
NO DO TERMO ADITIVO: 2º
NO DO CONTRATO: 085/2014-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA-EPP.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Valor do Aditamento: -

Data de Assinatura: 28/09/2016.

Vigência do Aditamento: 24/11/2016 a 23/11/2017.

Dotação Orçamentária: - Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 3390-39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: - 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Aditivos Anteriores: 1º TA: Prorrogação do prazo de vigência (DOE 16/11/15)

Protocolo: 114744

NO DO TERMO ADITIVO: 10
NO DO CONTRATO: 001/2016-MP/PA

Objeto do Contrato: Execução de obra de engenharia para complementação da construção das Promotorias de Justiça de Santarém-PA.

Valor do Contrato Original: R\$ 749.008,36.

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 002/2015-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ANTOCAR ENGENHARIA EIRELI-EPP.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Reajuste de valor e alteração do prazo de vigência e execução.

Valor do Aditamento: 157.290,67- (Cento e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 28/09/2016.

Vigência do Aditamento: 14/11/2016 a 12/01/2017.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7574.

Elemento de despesa: 4490-51 Obras e Instalações.

Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 114762

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
No do Termo Aditivo: 1º
No do Contrato: 073/2013-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Sra. ADÉLIA FALSONI CASSULI.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 28/09/2016.

Vigência do Aditamento: 16/12/2016 a 15/12/2017.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 3390-36.

Fonte: 0101

Endereço do Contratado: Trav. Castelo Branco, nº 2035, Vila Antônio Pereira Santos, casa 05, Bairro: Guamã, CEP: 66.063-410, Belém/PA.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 114706

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NO DO TERMO ADITIVO: 6º
NO DO CONTRATO: 048/2012-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (CNPJ: 34.028.316/0018-51).

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo em 20% (vinte por cento) o valor do Contrato, prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.

Data de Assinatura: 28/09/2016.

Vigência do Aditamento: -

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E. 19/11/2013); 2º Termo Aditivo: reajuste de valor (D.O.E. 11/02/2014); 3º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (DOE: 04/11/2014); 4º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E.: 19/11/2015) e 5º Termo Aditivo: Redução de 20% do valor da dotação orçamentária (DOE: 10/12/2015).

Endereço do Contratado: Av. Presidente Vargas, nº 498, Bairro: Campina, CEP: 66017-900, Belém/PA.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 114767

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 042/2016-MP/PA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM (CILINDRO), MODELO MLT-R204, PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375FD, ORIGINAL E NOVA DA FABRICANTE SAMSUNG.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 086/2016-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 042/2016-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço e, diante do julgamento do Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº 4792/2016-MP/PGJ, de 02/08/2016, homologo o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

Item	EMPRESA	VALOR GLOBAL
01	MARUMBI TECNOLOGIA EIRELI CNPJ 08.528.684/0001-00	R\$ 98.625,00
02	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - ME CNPJ 07.055.987/0001-90	R\$ 35.085,00

Valor Global do Certame: **R\$ 133.710,00.**

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém, 28 de setembro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 115092

APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
NO DO CONVÊNIO: 007/2014-MP/PA
NO DO APOSTILAMENTO: 4º

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.

Data de Assinatura: 29/09/2016.

Justificativa: Prorrogação ex officio da vigência do Convênio nº 007/2014-MP/PA, até 31 de outubro de 2016, com base na subcláusula 5.3. do Convênio Original, em razão de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério Público do Estado do Pará, em conformidade com a manifestação do fiscal do convênio no Protocolo nº 35933/2016.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 114880

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 6238/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que no dia 02 de outubro de 2016 ocorrerá